



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA

1. Preâmbulo

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA.

2. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600 021 610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro-General José Luís de Sousa Dias Gonçalves, e
- b) A **OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA** pessoa coletiva número 500 557 039, com sede no Largo da República nº39-A, 7100-505 Estremoz, como segundo outorgante, adiante designada por **OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO**, representada neste ato pela senhora Dra. Maria Helena de Lacerda na qualidade de sócia-gerente, a qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

3. Parte dispositiva

Cláusula 1.^a

Objeto

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.^a, o acesso em condições especiais no acesso à prestação de cuidados de saúde na área da visão e produtos óticos disponibilizados pela OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata dos estabelecimentos é reportada para o anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
3. Este protocolo tem âmbito nacional, sendo aplicável a todo o território.

Cláusula 2.^a

Obrigações do Exército Português

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o EXÉRCITO PORTUGUÊS autoriza a OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do EXÉRCITO PORTUGUÊS, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.



Cláusula 3.^a

Procedimentos/Obrigações da OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.^a;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;
3. Todas as alterações às condições especiais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao EXÉRCITO PORTUGUÊS, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

Cláusula 4.^a

Beneficiários

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato, e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do EXÉRCITO PORTUGUÊS;
2. Estas condições especiais estabelecidas, poderão ser extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge e aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o EXÉRCITO PORTUGUÊS não implica a cessação das condições especiais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;

4. A OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

Cláusula 5.^a

Encargos financeiros

O EXÉRCITO PORTUGUÊS não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO, designadamente pagamentos, indemnizações, taxas e outros custos, preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

Cláusula 6.^a

Comunicação entre as partes

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

Cláusula 7.^a

Aditamentos

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

Cláusula 8.^a

Resolução e denúncia

1. O EXÉRCITO PORTUGUÊS poderá proceder à sua rescisão quando as alterações às condições especiais previstas na cláusula 1.^a deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO, à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

Cláusula 9.^a

Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de Dezembro de 2017, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

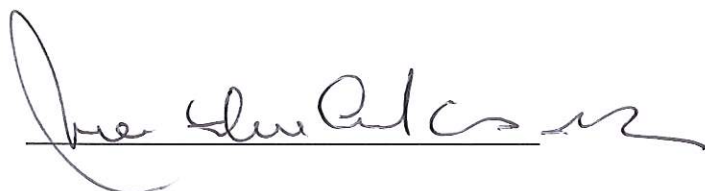
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia a 15 de MAIO de 2017

Pelo 1.º Outorgante

Pelo 2.º Outorgante





**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A OCULISTA DAS
PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA**



ANEXO A

(condições a que se refere o nº 1 da cláusula 1ª)

OBJETIVO

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições especiais durante a sua vigência.

A OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO exerce atividade em Estremoz, Alandroal, Borba, Fronteira, Sousel e Vila Viçosa.

APLICAÇÃO

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

A OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afectos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.

TABELA DE PREÇOS-PROTOCOLOS

Consulta de Optometria	Grátis
Consulta de Contactologia	Grátis
Avaliações de Ortóptica	15%
Medição da Pressão Intra-ocular	Grátis
Limpeza e Regeneração de lentes de contacto	Grátis
Armações	30%
Lentes Oftálmicas	30%
Lentes de Contacto Convencionais	20%
Lentes de Contacto Descartáveis	20%
Produtos de Contactologia	10%
Óculos de Sol	20%

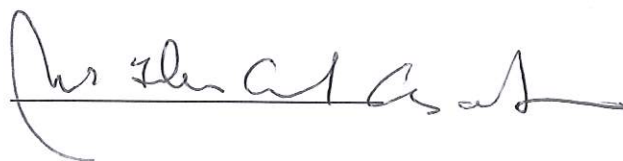
Os descontos apresentados estão sujeitos a pronto pagamento e não são acumuláveis com outras campanhas ou promoções em vigor. Com utilização de cartões de débito ou crédito, para o pagamento de serviços/produtos prestados, será corrigida em 5% a tabela de descontos.

Vila Nova de Gaia, a 15 de MAIO de 2017

Pelo 1.º Outorgante:



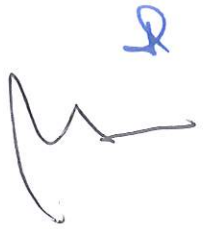
Pelo 2.º Outorgante:



**PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A OCULISTA DAS
PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA**

ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)



OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
LARGO DA REPUBLICA, Nº 39 - A
7100-505 ESTREMOZ

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
RUA VICTOR CORDON, 12
7100-560 ESTREMOZ

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
RUA JOÃO DE DEUS, 19
7250-142 ALANDROAL

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
RUA FLORBELA ESPANCA, 9-B
7150-150 BORBA

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
RUA DR. JOÃO PORTO, 6
7460-137 FRONTEIRA

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
LARGO DO JARDIM, S/N
7470-231 SOUSEL

OCULISTA DAS PORTAS DE SANTO ANTÓNIO DE ESTREMOZ, LDA
AVENIDA BENTO JESUS CARAÇA, 12
7160-253 VILA VIÇOSA